



13352462

08016.010807/2020-45

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020

Telefone: (61) 2025-9115 <https://www.justica.gov.br>**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se de Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos visando o atendimento à saúde dos internos custodiados na Penitenciária Federal em Brasília/DF - Unidade Gerenciadora e, ainda, nas Penitenciárias Federais em Catanduvas/PR, Campo Grande/MS, Mossoró/RN e Porto Velho/RO, estas que irão compor este processo licitatório como unidades participantes, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo A deste Termo de Referência.

1.2. As entregas dos materiais serão efetuadas, de forma parcelada e descentralizada, nas Penitenciárias Federais em Brasília/DF, Catanduvas/PR, Campo Grande/MS, Mossoró/RN e Porto Velho/RO.

1.3. Os prazos de vigência das Atas de Registro de Preços serão de 12 (doze) meses, contados das assinaturas das mesmas.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A assistência à saúde nas Penitenciárias Federais é prestada de forma individualizada e em estrito cumprimento aos preceitos legais e éticos, tendo caráter integral e compreendendo ações de promoção, prevenção, cura e reabilitação, compreendendo assim, um conjunto de ações, programas e projetos que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde que impacte positivamente na situação de saúde das pessoas privadas de liberdade custodiadas.

2.2. Os medicamentos a serem adquiridos destinam-se à assistência de atenção básica de saúde e farmacêutica às pessoas privadas de liberdade custodiadas no Sistema Penitenciário Federal, em cumprimento ao disposto nos regulamentos e normativos abaixo:

2.2.1. A Lei de Execução Penal traz o direito à saúde no rol de assistências a serem prestadas ao preso, sendo dever do Estado promovê-la com o objetivo de prevenir o crime e orientar o retorno à sociedade, in verbis:

*Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.*

*Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.*

*Art. 11. A assistência será:*

*I - material;*

***II - à saúde;***

*III - jurídica;*

*IV - educacional;*

*V - social.*

*(...)*

*Art. 14. A assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico.*

2.2.2. PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2014 que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

*Art. 4º Constituem-se diretrizes da PNAISP:*

*II - atenção integral resolutiva, contínua e de qualidade às necessidades de saúde da população privada de liberdade no sistema prisional, com ênfase em atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;*

*III - controle e/ou redução dos agravos mais frequentes que acometem a população privada de liberdade no sistema prisional;*

*(...)*

*Art. 6º São objetivos específicos da PNAISP:*

*I - promover o acesso das pessoas privadas de liberdade à Rede de Atenção à Saúde, visando ao cuidado integral;*

*II - garantir a autonomia dos profissionais de saúde para a realização do cuidado integral das pessoas privadas de liberdade;*

*III - qualificar e humanizar a atenção à saúde no sistema prisional por meio de ações conjuntas das áreas da saúde e da justiça;*

2.2.3. PORTARIA DISPF Nº 38, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 (12601275) que dispõe sobre a relação de medicamentos padronizados e orientações para sua prescrição e dispensação nas Penitenciárias Federais do Sistema Penitenciário Federal do Departamento Penitenciário Nacional.

2.3. A aquisição em tela justifica-se pois as Atas de Registros de Preços decorrentes do Pregão nº 03/2019, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos às Unidades Penais Federais, expiraram em 01/10/2020.

2.4. Ressalta-se ainda que foram firmadas as Atas de Registro de Preços nº 13 a 29/2020, oriundas do Pregão Eletrônico nº 03/2020, visando o fornecimento de objeto similar às Penitenciárias Federais, cuja vigência encerrará em 18/06/2021. Todavia, estes medicamentos referem-se somente aos itens desertos e fracassados do Pregão Eletrônico nº 03/2019, havendo assim a necessidade de aquisição dos demais fármacos constantes na mencionada Portaria nº 38 de 01/09/2020.

2.5. Os quantitativos indicados no presente Termo de Referência apresentam seus cálculos tendo como base a utilização média mensal nas Penitenciárias Federais registradas nos últimos anos, guardadas as devidas proporções da população carcerária atual, cuja lotação é estimada em até 208 (duzentos e oito) presos por unidade.

2.6. A escolha da utilização pelo Sistema de Registro de Preços faz-se necessária pois os materiais serão entregues de forma parcelada, ou seja, as aquisições serão realizadas de acordo com a demanda sem a necessidade de possuir um depósito de produtos, bem como possuir características de contratações frequentes e pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, em atendimento ao art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, transcrito abaixo:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de **contratações frequentes**;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou **entidade**, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir **previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração**.

2.7. O Sistema de Registro de Preço é uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública. Entre as várias vantagens, pode-se citar, ainda, o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público que pode ou não efetuar a aquisição do bem.

2.8. Quanto ao quesito "parcelamento do objeto", conforme exposto no artigo 23, § 1º da Lei 8.666/1993, faz-se necessário esclarecer que o Termo de Referência fora elaborado garantindo que a licitação seja realizada por item, conforme observa-se no Anexo A do respectivo documento. Verifica-se ainda que não houve agrupamento dos itens em lotes, garantindo assim a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, bem como a adjudicação por item.

2.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.10. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.10.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.11. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.12. Visando o atendimento ao artigo 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, serão observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental expostos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - Neslic: <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/33924880>.

2.13. Quanto ao critério de sustentabilidade, as Penitenciárias Federais deverão firmar acordos com a empresa licenciada pela vigilância sanitária, visando efetuar a destinação final, ambientalmente adequada, dos resíduos relacionados à área da saúde, conforme disposições constantes na Resolução nº 222, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, tendo em vista que as embalagens dos medicamentos, bem como os medicamentos vencidos possuem potencial de contaminação do solo e da água, colocando em risco a vida das pessoas que manuseiam resíduos nos aterros sanitários.

2.14. Informa-se ainda que tal contratação enquadra-se no regime de benefícios em favor das micro e pequenas empresas, tendo em vista que os valores estimados dos 169 (cento e sessenta e nove itens) expostos no Anexo-A não ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cada item, não havendo assim a necessidade de reservar cota de até 25% para a disputa em separado por tais empresas.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Os materiais são caracterizados como bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520 de 2002, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua aquisição são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio de Pregão.

### 5. CRITÉRIOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Entre os documentos de qualificação técnica passíveis de exigência, estão o registro ou a inscrição na entidade profissional competente e a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente. Ademais, devem ser atendidos requisitos previstos em lei especial.

5.2. No caso de medicamentos, existem legislações específicas que regulamentam as empresas que armazenam, vendem ou distribuem medicamentos:

5.2.1. Lei 6.360/1976 que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

5.2.2. Lei 9.782/1999 que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;

5.2.3. Decreto 8.077/2013 que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;

5.2.4. Portaria Anvisa Nº 802/1998;

5.2.5. Resolução 16/2014/Anvisa que dispõe sobre os Critérios para Petição de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas;

5.2.6. Portaria SVS/MS Nº 344/98 - Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

5.3. Tendo em vista estas regulamentações e as particularidades do objeto da aquisição, a empresa deverá apresentar, no momento da habilitação, os seguintes documentos especiais, sem prejuízo dos demais documentos exigidos no Edital:

5.3.1. Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou documento equivalente, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

5.3.2. Autorização de funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde (ANVISA);

5.3.3. Autorização especial (AE) para produção/distribuição e ou comercialização de acordo com a Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde SVS nº 344/98;

5.3.4. Certificado de responsabilidade técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.

5.4. A empresa deverá observar as exigências obrigatórias para comercialização, transporte e distribuição de medicamentos sujeitos ao controle especial atendendo às Portarias SVS/MS 344/98 e 6/99.

#### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, nos seguintes endereços:
- Penitenciária Federal em Brasília/DF - PFBRA. Localizada na Rodovia DF 465. Km 01. Fazenda Papuda. São Sebastião. Brasília/DF. CEP 71686-670. (61) 2025-3601.
  - Penitenciária Federal em Campo Grande/MS - PFCG. Localizada na Av. Henrique Bertin, s/n. Bairro: Los Angeles. Campo Grande/MS. CEP 79073-785. Fone (67) 3378-8300.
  - Penitenciária Federal em Catanduvas/PR - PFCAT. Localizada na PR 471. Km 15. Bairro: Zona Rural. Catanduvas/PR. CEP: 85470-900. Fone (45) 3234-8000.
  - Penitenciária Federal em Mossoró/RN - PFMOS. Localizada na Rodovia Estadual de Mossoró. Km 12. Bairro: Baraúnas. Mossoró/RN. CEP 59600-970. Fone (84) 3324-7500.
  - Penitenciária Federal em Porto Velho/RO - PFPV. Localizada na BR 364. Sítio Boa Esperança. Lote n.º 13. Gleba n.º 13 "A". Porto Velho/RO. CEP 76801-974. Fone (69) 3533-8600.

6.2. Deve ser observado que quando a apresentação do medicamento se der em "frasco", este deverá ser 100% plástico, excetuando-se o que não existir nesta forma.

6.3. Todos os medicamentos fornecidos deverão ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde (ANVISA). Os medicamentos deverão ter no mínimo 1 (um) ano, a contar da entrega pelo fornecedor às Unidades Penais Federais, para o seu vencimento. Os casos excepcionais serão analisados pelos Serviços de Saúde - SESAU de cada Unidade Penal.

6.4. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa.

6.5. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, procedência e prazo de validade*;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 13. DO REAJUSTE

13.14. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução tendo em vista que o fornecedor receberá o pagamento após a entrega dos materiais.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.15. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.15.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.15.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.15.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.15.4. comportar-se de modo inidôneo;

- 15.15.5. cometer fraude fiscal;
- 15.16. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.16.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.16.2. multa moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 15.16.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.16.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.16.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.16.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.16.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 15.16.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.17. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.18.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.18.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.18.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.20. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.20.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.21. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.23. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.24. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.25. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.26. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.27. O custo estimado desta contratação é de **R\$ 2.790.314,45 (dois milhões setecentos e noventa mil trezentos e catorze reais e quarenta e cinco centavos)**.

## 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Não será necessário indicar a dotação orçamentária da contratação por se tratar de Sistema de Registro de Preço.

17.2. O Sistema de Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição. E, ainda, verifica-se que o contratante não está obrigado a efetuar a aquisição dos produtos registrados.

Brasília/DF, 02 de dezembro de 2020.

**LETÍCIA BERNARDES QUIRINO**  
Agente Federal de Execução Penal

Aprovo o presente Termo de Referência.

**MARCELO STONA**  
Diretor do Sistema Penitenciário Federal

Atualização: Julho/2020



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA BERNARDES QUIRINO**, Chefe da Divisão de Assistência Penitenciária, em 02/12/2020, às 13:14, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO STONA**, Diretor(a) do Sistema Penitenciário Federal, em 02/12/2020, às 14:30, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13352462** e o código CRC **A86B6970**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

## ANEXO - A

## ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	FORMA DE APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA	CATMAT	QUANTIDADE		
				GERENCIADOR DISPF/PFBRA	PARTICIPANTE PFCG	PARTICIPAN PFCAT
1	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	267502	3.000	3.000	3.000
2	Dipirona Sódica 500 mg	Comprimido	267203	6.000	6.000	6.000
3	Dipirona Sódica 500 mg/ml Solução oral. Frasco de 10 ml	Frasco	267205	500	500	500
4	Dipirona Sódica 500 mg/ml. Ampola 2 ml	Ampola	272576	400	400	400
5	Paracetamol 750 mg	Comprimido	270907	6.000	6.000	6.000
6	Paracetamol 200 mg/ml. Frasco de 15 ml	Frasco	270917	600	600	600
7	Mesilato de Diidroergotamina 1 mg + Paracetamol 450 mg + Cafeína 75 mg + Cloridrato de Metoclopramida 10 mg	Comprimido	275534	500	500	500
8	Ciclobenzaprina 10 mg	Comprimido	282313	1.000	1.000	1.000
9	Carisoprodol 125 mg + Cafeína 30 mg + Diclofenaco Sódico 50 mg + Paracetamol 300 mg	Comprimido	278650	1.000	1.000	1.000
10	Cetoprofeno 50 mg/ml. Ampola de 2 ml IM	Ampola	446283	300	300	300
11	Diclofenaco sódico 50 mg	Drágeas	271000	5.000	5.000	5.000
12	Diclofenaco sódico 75 mg/3 ml. Ampola 3 ml	Ampola	270999	500	500	500
13	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	267676	6.000	6.000	6.000
14	Meloxicam 15 mg	comprimido	407453	1.000	1.000	1.000
15	Nimesulida 100 mg	Comprimido	273710	6.000	6.000	6.000
16	Nimesulida 20 mg/g gel. Bisnaga com 40 g	Bisnaga	273710	800	800	800
17	Acetato de Dexametasona 0,1%. Bisnaga com 10 g	Bisnaga	267643	800	800	800
18	Acetato de Betametasona 3 mg/ml + Fosfato dissódico de betametasona 3 mg/ml	Ampola	270603	150	150	150
19	Acetato de Triancinolona Orabase 1 mg/g. Bisnaga com 10 g.	Bisnaga	434473	150	150	150
20	Budesonida 50 mcg/dose. Spray Nasal	Frasco	266701	150	150	150
21	Dexametasona 1 mg/ml. Suspensão oftálmica. Frasco com 5 ml	Frasco	267187	100	100	100
22	Dexametasona 4 mg/ml Solução Injetável. Ampola de 2,5 ml	Ampola	288288	500	500	500
23	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100 mg. Pó liófilo	Frasco-ampola	342135	50	50	50
24	Prednisona 20 mg	Comprimidos	267741	1.500	1.500	1.500
25	Acetato de Prednisolona 10 mg/ml. Suspensão Oftálmica estéril com 5 ml	Frasco	448597	50	50	50
26	Cloridrato de Prometazina 25 mg	Comprimido	269389	10.000	10.000	10.000
27	Cloridrato de Prometazina 25 mg/ml. Solução injetável IM. Ampola de 2 ml	Ampola	269389	200	200	200

28	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido	298454	2.000	2.000	2.000
29	Maleato de Dexclorfeniramina 10 mg/g. Creme dermatológico. Bisnaga com 30 g	Bisnaga	298454	300	300	300
30	Loratadina 10 mg	Comprimido	273466	2.000	2.000	2.000
31	Amoxicilina 500 mg	Cápsulas	386396	3.500	3.500	3.500
32	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg	Comprimido	434108	3.000	3.000	3.000
33	Azitromicina 500 mg	Comprimido	267140	2.500	2.500	2.500
34	Cefalexina 500 mg	Comprimido	434107	3.000	3.000	3.000
35	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	Frasco-ampola Pó liofilizado	434072	350	350	350
36	Clindamicina 300 mg	Cápsula	347992	1.500	1.500	1.500
37	Tobramicina 0,3 % + Dexametasona 0,1 %. Solução oftálmica. Frasco com 5 ml	Frasco	414657	80	80	80
38	Ceftriaxona Sódica 1000 mg. Solução injetável	Frasco-ampola	469929	100	100	100
39	Ciprofloxacino Cloridrato 0,3%. Frasco 5 ml	Frasco	288295	50	50	50
40	Ciprofloxacino Cloridrato 500 mg	Comprimido	288295	2.500	2.500	2.500
41	Metronidazol 500 mg	Comprimido	288636	1.000	1.000	1.000
42	Neomicina 5 mg + Bacitracina zíncica 250 UI. Bisnaga com 10 g	Bisnaga	273167	500	500	500
43	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg	Comprimido	308882	1.500	1.500	1.500
44	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	267151	3.000	3.000	3.000
45	Nitrato de Miconazol 20 mg/g. Creme Dermatológico. Bisnaga com 28 g	Bisnaga	268268	1.000	1.000	1.000
46	Cetoconazol Shampoo 2%. Frasco com 100 ml	Frasco	271103	1.500	1.500	1.500
47	Ciclopirox Olamina. Creme Dermatológico 10 mg/g	Bisnaga	340153	500	500	500
48	Fluconazol 150 mg	Cápsulas	267662	2.000	2.000	2.000
49	Itraconazol 100 mg	Comprimido	268861	2.000	2.000	2.000
50	Albendazol 400 mg	Comprimido mastigável	456533	1.200	1.200	1.200
51	Ivermectina 6 mg	Comprimido	376767	1.000	1.000	1.000
52	Secnidazol 1000 mg	Comprimido	268299	600	600	600
53	Permetrina 5% loção	Frasco	363597	500	500	500
54	Atenolol 50 mg	Comprimido	267517	3.000	3.000	3.000
55	Captopril 25 mg	Comprimido	267613	5.000	5.000	5.000
56	Captopril 50 mg	Comprimido	267772	3.000	3.000	3.000
57	Cloridrato de propranolol 40 mg	Comprimido	267772	2.000	2.000	2.000
58	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	267647	400	400	400
59	Espironolactona 50 mg	Comprimido	338134	500	500	500
60	Furosemida solução injetável 10 mg/ml. Ampola com 2 ml	Ampola	267666	100	100	100
61	Succinato de Metoprolol 50 mg	Comprimido	268856	600	600	600
62	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	268856	20.000	20.000	20.000
63	Hidroclorotiazida de 25 mg	Comprimido	267674	6.000	6.000	6.000
64	Maleato de Enalapril 20 mg	Comprimido	267652	6.000	6.000	6.000
65	Nifedipino 20 mg	Comprimido	267729	700	700	700
66	Anlodipino 5 mg	Comprimido	272434	2.500	2.500	2.500
67	Anlodipino 10 mg	Comprimido	268896	1.000	1.000	1.000

68	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	267671	4.000	4.000	4.000
69	Gliclazida 60 mg	Comprimido	442755	1.000	1.000	1.000
70	Metformina 500 mg	Comprimido	267690	2.000	2.000	2.000
71	Metformina 850 mg	Comprimido	267691	4.500	4.500	4.500
72	Cloridrato de Ranitidina 150 mg	Comprimido	267736	3.000	3.000	3.000
73	Hidróxido de alumínio 200 mg + Hidróxido de magnésio 200 mg + Simeticona 30 mg	Comprimido mastigável	397098	400	400	400
74	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml+ Hidróxido de magnésio 40 mg/ml. Frasco de 240 ml	Frasco	267735	800	800	800
75	Ranitidina Solução Injetável 25 mg/ml. Ampola com 2 ml/IV	Ampola	267735	150	150	150
76	Omeprazol 20 mg	Cápsula	267712	15.000	15.000	15.000
77	Omeprazol sódico 40 mg. Frasco ampola + ampola diluente 10 ml	Frasco ampola	268160	100	100	100
78	Aciclovir 200 mg	Comprimido	268370	2.000	2.000	2.000
79	Aciclovir 50 mg/g. Tubo com 10 g	Tubo	268375	800	800	800
80	Água para injeção. Ampola com 10 ml	Ampola	276839	2.000	2.000	2.000
81	Valerato de Betametasona 0,50 mg + Sulfato de Gentamicina 1 mg + Tolnaftato 10 mg + Clioquinol 10 mg. Bisnaga com 20 g	Bisnaga	270602	400	400	400
82	Betaistina 8 mg	Comprimido	399109	2.500	2.500	2.500
83	Brometo de N-butilescolamina 10 mg + Dipirona 250 mg	Comprimido	267283	2.000	2.000	2.000
84	Brometo de N-butilescolamina 4 mg/ml + Dipirona 500 mg/ml. Ampola com 5ml	Ampola	268252	200	200	200
85	Brometo de N-butilescolamina 10 mg	Drágea	267283	2.000	2.000	2.000
86	Bromoprida 10 mg	Cápsula	269954	500	500	500
87	Brometo de ipratrópio 0,025%. Frasco com 20 ml	Frasco	268331	50	50	50
88	Cetoconazol 20 mg + Dipropionato de betametasona 0,5 mg + Sulfato de neomicina 2,5 mg. Bisnaga com 30 g	Bisnaga	271103	300	300	300
89	Clorexidina 0,12%. Frasco com 250 ml	Frasco	444050	150	150	150
90	Cloreto de sódio 9 mg/ml + Cloreto de benzalcônio 0,1 mg/ml. Solução nasal em frasco com 30 ml	Frasco	270020	200	200	200
91	Cloreto de Sódio 0,09% . Solução Injetável Estéril de 500 ml	Bolsa/Frasco	270020	200	200	200
92	Cloreto de Sódio 0,09% . Solução Injetável Estéril de 250 ml	Bolsa/Frasco	437160	200	200	200
93	Cloridrato de ambroxol 30 mg/5 ml. Frasco com 120 ml	Frasco	446263	300	300	300
94	Levodropropizina 6 mg/ml. Frasco com 120 ml	Frasco	300257	200	200	200
95	Cinarizina 75 mg	Comprimido	267629	800	800	800
96	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor. Frasco-ampola com 20 ml.	Frasco-ampola	269843	50	50	50
97	Cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstritor. Frasco-ampola com 20 ml.	Frasco-ampola	269843	50	50	50
98	Cloridrato de lidocaína 2% gel. Bisnaga com 30 g	Bisnaga	385492	80	80	80
99	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	Comprimido	267312	1.000	1.000	1.000
100	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml	Ampola	267310	100	100	100
101	Complexo B vitaminas	Comprimido	368499	15.000	15.000	15.000
102	Simeticona 40 mg	Comprimido	412963	500	500	500
103	Epinefrina 1 mg/ml. Ampola com 1 ml	Ampola	268255	50	50	50
104	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml. Frasco com 20 ml	Frasco	294887	50	50	50
105	Fluocinolona 0,250 mg +Neomicina 3,5 mg + Polimixina B	Frasco	270229	100	100	100



	10.000 UI/ml + Lidocaína 20 mg. Solução otológica. Frasco com 5 ml					
106	Glicose 50%. Ampola de 10 ml	Ampola	267541	500	500	500
107	Glicose 5%. Solução Injetável Estéril 500 de ml	Bolsa/Frasco	270092	200	200	200
108	Sulfato de Neomicina 5 mg + Bacitracina zíncica 250 UI/g. Creme dermatológico	Tubo	454661	350	350	350
109	Óleo mineral. Frasco de 100 ml. Uso interno e externo	Frasco	233632	800	800	800
110	Ringer com Lactato Solução Injetável de 500 ml.	Bolsa/Frasco	303292	100	100	100
111	Salbutamol 100 mcg/dose Spray. Frasco com 200 doses.	Frasco	294887	100	100	100
112	Salbutamol 0,4 mg/ml Solução oral. Frasco com 120 ml	Frasco	292331	50	50	50
113	Sinvastatina 40 mg	Comprimidos	267747	2.000	2.000	2.000
114	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	267747	2.000	2.000	2.000
115	Sulfadiazina de Prata 1% . Pote com 400 gramas	Pote	272089	10	10	10
116	Varfarina 5 mg	Comprimido	279269	500	500	500
117	Tamarindus indica 19,5 mg + Cassia fistula 19,5 mg + Coriandrum Sativum 9 mg + Glycyrrhiza Glabra 4 mg	Cápsulas	386481	1.200	1.200	1.200
118	Vaselina Salicilada 2%. Bisnaga com 30 gramas	Bisnaga	321897	30	30	30
119	Vitamina C 500 mg	Comprimido	457873	10.000	10.000	10.000
120	Bisacodil 5 mg	Drágeas	269603	2.000	2.000	2.000
121	Sais para reidratação oral. Pó para diluição em 1 litro/envelope.	Envelope	446104	4.000	4.000	4.000
122	Sulfato Ferroso 40 mg	Drágeas	465155	4.000	4.000	4.000
123	Complexo B solução injetável. Ampola de 2 ml	Ampola	368499	150	150	150
124	Vitamina C solução injetável 500mg/ml. Ampola de 5 ml	Ampola	464308	100	100	100
125	Ciprofibrato 100 mg	Comprimido	308738	1.500	1.500	1.500
126	Carmelose sódica 5 mg/ml solução oftálmica estéril. Frasco com 10 ml	Frasco	305428	1.000	1.000	1.000
127	Cloridrato de Cinchocaína 10 mg/g + Policresuleno 50 mg/grama + 10 aplicadores. Pomada retal. Bisnaga com 30 g	Bisnaga	306444	1.000	1.000	1.000
128	Domperidona 10 mg	Comprimido	269962	1.500	1.500	1.500
129	Fumarato de Formoterol di-hidratado 6 mcg + Budesonida 200 mcg. Com inalador	Frasco com 120 doses	396152	50	50	50
130	Fumarato de Formoterol di-hidratado 6 mcg + Budosenida 200 mcg	Cápsulas	309095	400	400	400
131	Saccharomyces Boulardii - 17 liofilizado 100 mg	Cápsula	471346	600	600	600
132	Óleo de girassol com A.G.E. 100 ml	Frasco	457658	1.000	1.000	1.000
133	Isossorbida Mononitrato 20 mg	Comprimido	300907	1.000	1.000	1.000
134	Metotrexato de Sódio 2,5 mg	Comprimido	270436	500	500	500
135	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg	Comprimido	273818	7.000	7.000	7.000
136	Lidocaína 50 mg + 21 - Acetato de hidrocortisona 2,5 mg + Subacetato de alumínio 35 mg + Óxido de zinco 180 mg. Pomada retal	Tubo	342132	150	150	150
137	Ácido Valpróico 500 mg	Comprimido	267505	2.000	2.000	2.000
138	Ácido Valpróico 250 mg	Cápsulas	267504	2.000	2.000	2.000
139	Alprazolam 2 mg	Comprimido	284465	3.500	3.500	3.500
140	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	267512	20.000	20.000	20.000
141	Amitriptilina 75 mg	Comprimido	276333	5.000	5.000	5.000
142	Biperideno 2 mg	Comprimido	270140	1.500	1.500	1.500

143	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	267618	6.000	6.000	6.000
144	Carbonato de Lítio 300 mg	Comprimido	267621	6.000	6.000	6.000
145	Citalopram 20 mg	Comprimido	272903	5.000	5.000	5.000
146	Clomipramina cloridrato 25 mg	Comprimido	267522	4.000	4.000	4.000
147	Clonazepam 2 mg	Comprimido	270119	40.000	40.000	40.000
148	Clorpromazina 25 mg	Comprimido	267635	3.000	3.000	3.000
149	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	267638	5.000	5.000	5.000
150	Clorpromazina 5 mg/ml. Ampola com 5 ml	Ampola	268069	100	100	100
151	Diazepam 5 mg/ml. Ampola com 2 ml	Ampola	267194	150	150	150
152	Diazepam 10 mg	Comprimido	267197	15.000	15.000	15.000
153	Diazepam 5 mg	Comprimido	267195	5.000	5.000	5.000
154	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	267657	3.000	3.000	3.000
155	Fenobarbital sódico 100 mg	Comprimido	267660	3.000	3.000	3.000
156	Fluoxetina 20 mg	Comprimido	273009	12.000	12.000	12.000
157	Haloperidol 5 mg	Comprimido	267669	2.000	2.000	2.000
158	Haloperidol decanoato 50 mg/ml. Ampola de 1 ml	Ampola	292194	200	200	200
159	Imipramina 25 mg	Comprimido	267292	3.000	3.000	3.000
160	Levomepromazina 100 mg	Comprimido	268129	3.000	3.000	3.000
161	Nortriptilina 25 mg	Comprimido	271606	3.000	3.000	3.000
162	Sertralina 50 mg	Comprimido	272365	10.000	10.000	10.000
163	Paracetamol 500 mg+ Codeína 30 mg	Comprimido	267779	2.000	2.000	2.000
164	Risperidona 2 mg	Comprimido	268149	4.000	4.000	4.000
165	Paroxetina 20 mg	Comprimido	273940	4.000	4.000	4.000
166	Quetiapina 200 mg	Comprimido	272833	10.000	10.000	10.000
167	Quetiapina 25 mg	Comprimido	272831	3.000	3.000	3.000
168	Cloridrato de Tramadol 50 mg	Cápsulas	309436	1.000	1.000	1.000
169	Cloridrato de Tramadol 50 mg/ml	Ampola	309436	250	250	250

## ANEXO B

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	FORMA DE APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA	CATMAT	QUANTIDADE			
				GERENCIADOR DISPF/PFBRA	PARTICIPANTE PFCG	PARTICIPANTE PFCAT	PARTICIPA PFMO!
1	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	267502	3.000	3.000	3.000	3.000
2	Dipirona Sódica 500 mg	Comprimido	267203	6.000	6.000	6.000	6.000
3	Dipirona Sódica 500 mg/ml Solução oral. Frasco de 10 ml	Frasco	267205	500	500	500	500
4	Dipirona Sódica 500 mg/ml. Ampola 2 ml	Ampola	272576	400	400	400	400
5	Paracetamol 750 mg	Comprimido	270907	6.000	6.000	6.000	6.000
6	Paracetamol 200 mg/ml. Frasco de 15 ml	Frasco	270917	600	600	600	600
7		Comprimido	275534	500	500	500	500

	Mesilato de Diidroergotamina 1 mg + Paracetamol 450 mg + Cafeína 75 mg + Cloridrato de Metoclopramida 10 mg						
8	Ciclobenzaprina 10 mg	Comprimido	282313	1.000	1.000	1.000	1.000
9	Carisoprodol 125 mg + Cafeína 30 mg + Diclofenaco Sódico 50 mg + Paracetamol 300 mg	Comprimido	278650	1.000	1.000	1.000	1.000
10	Cetoprofeno 50 mg/ml. Ampola de 2 ml IM	Ampola	446283	300	300	300	300
11	Diclofenaco sódico 50 mg	Drágeas	271000	5.000	5.000	5.000	5.000
12	Diclofenaco sódico 75 mg/3 ml. Ampola 3 ml	Ampola	270999	500	500	500	500
13	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	267676	6.000	6.000	6.000	6.000
14	Meloxicam 15 mg	comprimido	407453	1.000	1.000	1.000	1.000
15	Nimesulida 100 mg	Comprimido	273710	6.000	6.000	6.000	6.000
16	Nimesulida 20 mg/g gel. Bisnaga com 40 g	Bisnaga	273710	800	800	800	800
17	Acetato de Dexametasona 0,1%. Bisnaga com 10 g	Bisnaga	267643	800	800	800	800
18	Acetato de Betametasona 3 mg/ml + Fosfato dissódico de betametasona 3 mg/ml	Ampola	270603	150	150	150	150
19	Acetato de Triancinolona Orabase 1 mg/g. Bisnaga com 10 g.	Bisnaga	434473	150	150	150	150
20	Budesonida 50 mcg/dose. Spray Nasal	Frasco	266701	150	150	150	150
21	Dexametasona 1 mg/ml. Suspensão oftálmica. Frasco com 5 ml	Frasco	267187	100	100	100	100
22	Dexametasona 4 mg/ml Solução Injetável. Ampola de 2,5 ml	Ampola	288288	500	500	500	500
23	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100 mg. Pó líófilo	Frasco-ampola	342135	50	50	50	50
24	Prednisona 20 mg	Comprimidos	267741	1.500	1.500	1.500	1.500
25	Acetato de Prednisolona 10 mg/ml. Suspensão Oftálmica estéril com 5 ml	Frasco	448597	50	50	50	50
26	Cloridrato de Prometazina 25 mg	Comprimido	269389	10.000	10.000	10.000	10.000
27	Cloridrato de Prometazina 25 mg/ml. Solução injetável IM. Ampola de 2 ml	Ampola	269389	200	200	200	200
28	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido	298454	2.000	2.000	2.000	2.000
29	Maleato de Dexclorfeniramina 10 mg/g. Creme dermatológico. Bisnaga com 30 g	Bisnaga	298454	300	300	300	300
30	Loratadina 10 mg	Comprimido	273466	2.000	2.000	2.000	2.000
31	Amoxicilina 500 mg	Cápsulas	386396	3.500	3.500	3.500	3.500
32	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg	Comprimido	434108	3.000	3.000	3.000	3.000
33	Azitromicina 500 mg	Comprimido	267140	2.500	2.500	2.500	2.500
34	Cefalexina 500 mg	Comprimido	434107	3.000	3.000	3.000	3.000
35	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	Frasco-ampola Pó liofilizado	434072	350	350	350	350
36	Clindamicina 300 mg	Cápsula	347992	1.500	1.500	1.500	1.500
37	Tobramicina 0,3 % + Dexametasona 0,1 %. Solução oftálmica. Frasco com 5 ml	Frasco	414657	80	80	80	80
38	Ceftriaxona Sódica 1000 mg. Solução injetável	Frasco-ampola	469929	100	100	100	100
39	Ciprofloxacino Cloridrato 0,3%. Frasco 5 ml	Frasco	288295	50	50	50	50
40	Ciprofloxacino Cloridrato 500 mg	Comprimido	288295	2.500	2.500	2.500	2.500
41	Metronidazol 500 mg	Comprimido	288636	1.000	1.000	1.000	1.000
42	Neomicina 5 mg + Bacitracina zíncica 250 UI. Bisnaga com 10 g	Bisnaga	273167	500	500	500	500

43	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg	Comprimido	308882	1.500	1.500	1.500	1.500
44	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	267151	3.000	3.000	3.000	3.000
45	Nitrato de Miconazol 20 mg/g. Creme Dermatológico. Bisnaga com 28 g	Bisnaga	268268	1.000	1.000	1.000	1.000
46	Cetoconazol Shampoo 2%. Frasco com 100 ml	Frasco	271103	1.500	1.500	1.500	1.500
47	Ciclopirox Olamina. Creme Dermatológico 10 mg/g	Bisnaga	340153	500	500	500	500
48	Fluconazol 150 mg	Cápsulas	267662	2.000	2.000	2.000	2.000
49	Itraconazol 100 mg	Comprimido	268861	2.000	2.000	2.000	2.000
50	Albendazol 400 mg	Comprimido mastigável	456533	1.200	1.200	1.200	1.200
51	Ivermectina 6 mg	Comprimido	376767	1.000	1.000	1.000	1.000
52	Secnidazol 1000 mg	Comprimido	268299	600	600	600	600
53	Permetrina 5% loção	Frasco	363597	500	500	500	500
54	Atenolol 50 mg	Comprimido	267517	3.000	3.000	3.000	3.000
55	Captopril 25 mg	Comprimido	267613	5.000	5.000	5.000	5.000
56	Captopril 50 mg	Comprimido	267772	3.000	3.000	3.000	3.000
57	Cloridrato de propranolol 40 mg	Comprimido	267772	2.000	2.000	2.000	2.000
58	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	267647	400	400	400	400
59	Espironolactona 50 mg	Comprimido	338134	500	500	500	500
60	Furosemida solução injetável 10 mg/ml. Ampola com 2 ml	Ampola	267666	100	100	100	100
61	Succinato de Metoprolol 50 mg	Comprimido	268856	600	600	600	600
62	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	268856	20.000	20.000	20.000	20.000
63	Hidroclorotiazida de 25 mg	Comprimido	267674	6.000	6.000	6.000	6.000
64	Maleato de Enalapril 20 mg	Comprimido	267652	6.000	6.000	6.000	6.000
65	Nifedipino 20 mg	Comprimido	267729	700	700	700	700
66	Anlodipino 5 mg	Comprimido	272434	2.500	2.500	2.500	2.500
67	Anlodipino 10 mg	Comprimido	268896	1.000	1.000	1.000	1.000
68	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	267671	4.000	4.000	4.000	4.000
69	Gliclazida 60 mg	Comprimido	442755	1.000	1.000	1.000	1.000
70	Metformina 500 mg	Comprimido	267690	2.000	2.000	2.000	2.000
71	Metformina 850 mg	Comprimido	267691	4.500	4.500	4.500	4.500
72	Cloridrato de Ranitidina 150 mg	Comprimido	267736	3.000	3.000	3.000	3.000
73	Hidróxido de alumínio 200 mg + Hidróxido de magnésio 200 mg + Simeticona 30 mg	Comprimido mastigável	397098	400	400	400	400
74	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml+ Hidróxido de magnésio 40 mg/ml. Frasco de 240 ml	Frasco	267735	800	800	800	800
75	Ranitidina Solução Injetável 25 mg/ml. Ampola com 2 ml/IV	Ampola	267735	150	150	150	150
76	Omeprazol 20 mg	Cápsula	267712	15.000	15.000	15.000	15.000
77	Omeprazol sódico 40 mg. Frasco ampola + ampola diluente 10 ml	Frasco ampola	268160	100	100	100	100
78	Aciclovir 200 mg	Comprimido	268370	2.000	2.000	2.000	2.000
79	Aciclovir 50 mg/g. Tubo com 10 g	Tubo	268375	800	800	800	800
80	Água para injeção. Ampola com 10 ml	Ampola	276839	2.000	2.000	2.000	2.000
81	Valerato de Betametasona 0,50 mg + Sulfato de Gentamicina 1 mg + Tolnaftato 10 mg + Clioquinol 10 mg.	Bisnaga	270602	400	400	400	400

	Bisnaga com 20 g						
82	Betaistina 8 mg	Comprimido	399109	2.500	2.500	2.500	2.500
83	Brometo de N-butilescopolamina 10 mg + Dipirona 250 mg	Comprimido	267283	2.000	2.000	2.000	2.000
84	Brometo de N-butilescopolamina 4 mg/ml + Dipirona 500 mg/ml. Ampola com 5ml	Ampola	268252	200	200	200	200
85	Brometo de N-butilescopolamina 10 mg	Drágea	267283	2.000	2.000	2.000	2.000
86	Bromoprida 10 mg	Cápsula	269954	500	500	500	500
87	Brometo de ipratrópio 0,025%. Frasco com 20 ml	Frasco	268331	50	50	50	50
88	Cetoconazol 20 mg + Dipropionato de betametasona 0,5 mg + Sulfato de neomicina 2,5 mg. Bisnaga com 30 g	Bisnaga	271103	300	300	300	300
89	Clorexidina 0,12%. Frasco com 250 ml	Frasco	444050	150	150	150	150
90	Cloreto de sódio 9 mg/ml + Cloreto de benzalcônio 0,1 mg/ml. Solução nasal em frasco com 30 ml	Frasco	270020	200	200	200	200
91	Cloreto de Sódio 0,09% . Solução Injetável Estéril de 500 ml	Bolsa/Frasco	270020	200	200	200	200
92	Cloreto de Sódio 0,09% . Solução Injetável Estéril de 250 ml	Bolsa/Frasco	437160	200	200	200	200
93	Cloridrato de ambroxol 30 mg/5 ml. Frasco com 120 ml	Frasco	446263	300	300	300	300
94	Levodropropizina 6 mg/ml. Frasco com 120 ml	Frasco	300257	200	200	200	200
95	Cinarizina 75 mg	Comprimido	267629	800	800	800	800
96	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor. Frasco-ampola com 20 ml.	Frasco-ampola	269843	50	50	50	50
97	Cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstritor. Frasco-ampola com 20 ml.	Frasco-ampola	269843	50	50	50	50
98	Cloridrato de lidocaína 2% gel. Bisnaga com 30 g	Bisnaga	385492	80	80	80	80
99	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	Comprimido	267312	1.000	1.000	1.000	1.000
100	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml	Ampola	267310	100	100	100	100
101	Complexo B vitaminas	Comprimido	368499	15.000	15.000	15.000	15.000
102	Simeticona 40 mg	Comprimido	412963	500	500	500	500
103	Epinefrina 1 mg/ml. Ampola com 1 ml	Ampola	268255	50	50	50	50
104	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml. Frasco com 20 ml	Frasco	294887	50	50	50	50
105	Fluocinolona 0,250 mg +Neomicina 3,5 mg + Polimixina B 10.000 UI/ml + Lidocaína 20 mg. Solução otológica. Frasco com 5 ml	Frasco	270229	100	100	100	100
106	Glicose 50%. Ampola de 10 ml	Ampola	267541	500	500	500	500
107	Glicose 5%. Solução Injetável Estéril 500 de ml	Bolsa/Frasco	270092	200	200	200	200
108	Sulfato de Neomicina 5 mg + Bacitracina zíncica 250 UI/g. Creme dermatológico	Tubo	454661	350	350	350	350
109	Óleo mineral. Frasco de 100 ml. Uso interno e externo	Frasco	233632	800	800	800	800
110	Ringer com Lactato Solução Injetável de 500 ml.	Bolsa/Frasco	303292	100	100	100	100
111	Salbutamol 100 mcg/dose Spray. Frasco com 200 doses.	Frasco	294887	100	100	100	100
112	Salbutamol 0,4 mg/ml Solução oral. Frasco com 120 ml	Frasco	292331	50	50	50	50
113	Sinvastatina 40 mg	Comprimidos	267747	2.000	2.000	2.000	2.000
114	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	267747	2.000	2.000	2.000	2.000
115	Sulfadiazina de Prata 1% . Pote com 400 gramas	Pote	272089	10	10	10	10
116	Varfarina 5 mg	Comprimido	279269	500	500	500	500
117	Tamarindus indica 19,5 mg + Cassia fistula 19,5 mg + Coriandrum Sativum 9 mg + Glycyrrhiza Glabra 4 mg	Cápsulas	386481	1.200	1.200	1.200	1.200

118	Vaselina Salicilada 2%. Bisnaga com 30 gramas	Bisnaga	321897	30	30	30	30
119	Vitamina C 500 mg	Comprimido	457873	10.000	10.000	10.000	10.000
120	Bisacodil 5 mg	Drágeas	269603	2.000	2.000	2.000	2.000
121	Sais para reidratação oral. Pó para diluição em 1 litro/envelope.	Envelope	446104	4.000	4.000	4.000	4.000
122	Sulfato Ferroso 40 mg	Drágeas	465155	4.000	4.000	4.000	4.000
123	Complexo B solução injetável. Ampola de 2 ml	Ampola	368499	150	150	150	150
124	Vitamina C solução injetável 500mg/ml. Ampola de 5 ml	Ampola	464308	100	100	100	100
125	Ciprofibrato 100 mg	Comprimido	308738	1.500	1.500	1.500	1.500
126	Carmelose sódica 5 mg/ml solução oftálmica estéril. Frasco com 10 ml	Frasco	305428	1.000	1.000	1.000	1.000
127	Cloridrato de Cinchocaína 10 mg/g + Policresuleno 50 mg/grama + 10 aplicadores. Pomada retal. Bisnaga com 30 g	Bisnaga	306444	1.000	1.000	1.000	1.000
128	Domperidona 10 mg	Comprimido	269962	1.500	1.500	1.500	1.500
129	Fumarato de Formoterol di-hidratado 6 mcg + Budesonida 200 mcg. Com inalador	Frasco com 120 doses	396152	50	50	50	50
130	Fumarato de Formoterol di-hidratado 6 mcg + Budosenida 200 mcg	Cápsulas	309095	400	400	400	400
131	Saccharomyces Boulardii - 17 liofilizado 100 mg	Cápsula	471346	600	600	600	600
132	Óleo de girassol com A.G.E. 100 ml	Frasco	457658	1.000	1.000	1.000	1.000
133	Isossorbida Mononitrato 20 mg	Comprimido	300907	1.000	1.000	1.000	1.000
134	Metotrexato de Sódio 2,5 mg	Comprimido	270436	500	500	500	500
135	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg	Comprimido	273818	7.000	7.000	7.000	7.000
136	Lidocaína 50 mg + 21 - Acetato de hidrocortisona 2,5 mg + Subacetato de alumínio 35 mg + Óxido de zinco 180 mg. Pomada retal	Tubo	342132	150	150	150	150
137	Ácido Valpróico 500 mg	Comprimido	267505	2.000	2.000	2.000	2.000
138	Ácido Valpróico 250 mg	Cápsulas	267504	2.000	2.000	2.000	2.000
139	Alprazolam 2 mg	Comprimido	284465	3.500	3.500	3.500	3.500
140	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	267512	20.000	20.000	20.000	20.000
141	Amitriptilina 75 mg	Comprimido	276333	5.000	5.000	5.000	5.000
142	Biperideno 2 mg	Comprimido	270140	1.500	1.500	1.500	1.500
143	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	267618	6.000	6.000	6.000	6.000
144	Carbonato de Lítio 300 mg	Comprimido	267621	6.000	6.000	6.000	6.000
145	Citalopram 20 mg	Comprimido	272903	5.000	5.000	5.000	5.000
146	Clomipramina cloridrato 25 mg	Comprimido	267522	4.000	4.000	4.000	4.000
147	Clonazepam 2 mg	Comprimido	270119	40.000	40.000	40.000	40.000
148	Clorpromazina 25 mg	Comprimido	267635	3.000	3.000	3.000	3.000
149	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	267638	5.000	5.000	5.000	5.000
150	Clorpromazina 5 mg/ml. Ampola com 5 ml	Ampola	268069	100	100	100	100
151	Diazepam 5 mg/ml. Ampola com 2 ml	Ampola	267194	150	150	150	150
152	Diazepam 10 mg	Comprimido	267197	15.000	15.000	15.000	15.000
153	Diazepam 5 mg	Comprimido	267195	5.000	5.000	5.000	5.000
154	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	267657	3.000	3.000	3.000	3.000
155	Fenobarbital sódico 100 mg	Comprimido	267660	3.000	3.000	3.000	3.000
156	Fluoxetina 20 mg	Comprimido	273009	12.000	12.000	12.000	12.000

157	Haloperidol 5 mg	Comprimido	267669	2.000	2.000	2.000	2.000
158	Haloperidol decanoato 50 mg/ml. Ampola de 1 ml	Ampola	292194	200	200	200	200
159	Imipramina 25 mg	Comprimido	267292	3.000	3.000	3.000	3.000
160	Levomepromazina 100 mg	Comprimido	268129	3.000	3.000	3.000	3.000
161	Nortriptilina 25 mg	Comprimido	271606	3.000	3.000	3.000	3.000
162	Sertralina 50 mg	Comprimido	272365	10.000	10.000	10.000	10.000
163	Paracetamol 500 mg+ Codeína 30 mg	Comprimido	267779	2.000	2.000	2.000	2.000
164	Risperidona 2 mg	Comprimido	268149	4.000	4.000	4.000	4.000
165	Paroxetina 20 mg	Comprimido	273940	4.000	4.000	4.000	4.000
166	Quetiapina 200 mg	Comprimido	272833	10.000	10.000	10.000	10.000
167	Quetiapina 25 mg	Comprimido	272831	3.000	3.000	3.000	3.000
168	Cloridrato de Tramadol 50 mg	Cápsulas	309436	1.000	1.000	1.000	1.000
169	Cloridrato de Tramadol 50 mg/ml	Ampola	309436	250	250	250	250

**DADOS DA PROPONENTE**

Data De Envio Da Proposta: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ Validade da Proposta (mínimo 90 Dias) \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_

Representante (s) Legal (is) com Poderes para Assinar o Contrato:

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_ Conta Nº: \_\_\_\_\_